



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.353, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 1.347, de 20 de março de 2017, que institui Grupo Técnico para contribuir com a Comissão de revisão do Plano Diretor do Município de Palmas e dá outras providências, nas partes que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.347, de 20 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

III - confeccionar os materiais pertinentes e contribuir nas convocações, mobilizações e organizações das reuniões, seminários e audiências públicas; (NR)

IV - organizar, conduzir e acompanhar os encontros setorizados e comunitários nos momentos de discussão e consulta direta junto à sociedade civil; (NR)

V - reunir materiais e mapas a fim de subsidiar as análises técnicas, tais como: fotos aéreas, base cartográfica, monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado, planos anteriores e vigentes, legislação urbanística, ambiental e tributária vigente e demais leis pertinentes aos temas retratados no Plano Diretor; (NR)

VI - elaborar o relatório final de diretrizes e propostas fruto da leitura técnica e dos encontros setoriais e comunitários. (NR)

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais a coordenação geral da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Palmas e ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas (IMPUP) a direção técnica. (NR)”

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 1.347, de 20 de março de 2017, é renumerado para § 1º.



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 3º O art. 2º do Decreto nº 1.347, de 20 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

III -

e) Daniela da Rocha Fighera;

§ 1º Cabe ao Secretário Municipal de Finanças, ao Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e ao Superintendente de Desenvolvimento Urbano da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, respectivamente, a coordenação dos seguintes eixos temáticos: (NR)

.....

II - Meio Ambiente e Mudanças Climáticas; e (NR)

III - Desenvolvimento Territorial; (NR)

.....

§ 2º Os coordenadores dos eixos temáticos deverão indicar substitutos escolhidos dentre os integrantes do Grupo Técnico para atuarem em suas eventuais ausências.”

Art. 4º É revogado o inciso IV do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 1.347, de 20 de março de 2017, renumerado para § 1º, conforme o art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de março de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil
do Município de Palmas

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano, Regularização
Fundiária e Serviços Regionais



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS